

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS NSERVÍVEIS

LEILÃO PC Nº 001/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023-D989S

A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PCES, na forma da Lei nº Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Portaria SEGER nº 049-R, e de acordo com os termos do processo Nº 2023-D989S, e do Edital de Credenciamento nº 001/2021 e demais normas pertinentes, torna público que realizará Procedimento de LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2023, na modalidade ON-LINE, pelo site www.emleilao.com.br, e coloca à disposição dos interessados as normas a serem seguidas para sua realização, visando à venda de bens móveis, a saber, veículos inservíveis, isto é, com baixa eficiência, que não atendam mais às demandas operacionais, ou cuja recuperação seja antieconômica para a Instituição.

1. OBJETO

- 1.1. O presente Leilão tem por objeto a alienação de bens móveis, a saber, veículos considerados inservíveis para o uso da POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PCES, conforme descrição detalhada no Anexo II deste Edital.
- 1.2. A POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PCES poderá, observados os critérios de conveniência e oportunidade, excluir lotes e alterar a classificação dos bens do Leilão até o início do certame.
- 1.3. O certame será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, prestador de serviços para a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PCES nos termos do Contrato nº 01/2023, e será acompanhado pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.
- 1.4. Os bens mencionados no anexo II serão vendidos no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, inclusive as plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor, numeração dos vidros, ano de fabricação, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto ao seu estado, suas qualidades e características.
- 1.5. O veículo que for classificado e alienado como "SUCATA" não poderá ter a sua titularidade transferida junto ao Departamento Estadual de Trânsito.
- 1.6. A transferência de bens alienados como "SUCATA" constitui <u>fraude</u>, estando o arrematante sujeito as sanções penais, civis e administrativas.
- 1.7. É necessário para compra de veículos classificados como "SUCATA" o envio prévio do RAF para o e-mail contato@emleilao.com.br, a fim de ter autorização para a compra.



2. DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO

- 2.1. O Leilão de bens móveis e veículos considerados inservíveis será realizado no dia 07 de outubro de 2023, às 09h00m, com encerramento às 18 horas, ON-LINE, pelo site www.emleilao.com.br.
- 2.1.1. É necessário realizar cadastro e envio prévio dos documentos no site do leiloeiro, www.emleilao.com.br, para a participação no certame.

3. HORÁRIO E LOCAL PARA VISITAÇÃO DOS BENS MÓVEIS E VEÍCULOS

- 3.1. Os bens móveis e veículos objetos do leilão encontram-se, para visitação, no endereço relacionado conforme **Anexo I** deste edital.
- 3.2. Os bens móveis e veículos poderão ser visitados e examinados entre os dias **02 a 06 de outubro de 2023, das 09 às 15h**, exceto os Sábados, Domingos, Feriadose Pontos Facultativos, nos locais onde se encontram.
- 3.3. Não será permitida a permanência de nenhum visitante após o horário estabelecido nos endereços relacionados conforme **Anexo I** deste edital.
- 3.4. A vigilância do local durante os períodos de visitação sera de responsabilidade do Leiloeiro, sendo que a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PCES poderá manter, a seu critério, policiamento velado ou ostensivo no local, visando assegurar a ordem e a preservação dos bens que serão leiloados.
- 3.5. Havendo falha na conexão do sítio www.emleilao.com.br, com a internet ou outro impedimento de acesso ao site, com acesso indisponível a todos os usuários, o leilão será suspenso e reiniciado no 2ª dia útil após regularização do acesso, sem prejuízo das ações já conclusas até o momento da falta de comunicação.

4. DA RETIRADA DOS BENS

4.1. DOS VEÍCULOS CONSERVADOS:

- 4.1.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula deverão ser pagos obrigatoriamente pelo arrematante.
- 4.1.2. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio mediante atendimento do item 9 e seus subitens do presente edital.
- 4.1.3. Todas as despesas referentes à transferência dos veículos ficarão por conta dos arrematantes.
- 4.1.4. No caso dos veículos que não possuem Certificado de Registro do Veículo CRV, cujos arrematantes residirem em outra Unidade da Federação, ficará por conta dos arrematantes todos os procedimentos e custos necessários para a emissão de 2ª via do CRV, visando efetivar o comunicado de venda junto ao DETRAN|ES para o nome do arrematante e a transferência do veículo.



- 4.1.5. As despesas com Reconhecimentos de Firma nos Certificados de Registro do Veículo CRV (comprador e vendedor), bem como com Cópias Autenticadas dos Certificados de Registro do Veículo CRV para Registro de Comunicado de Venda, quando necessário, serão de responsabilidade dos arrematantes, quitados ao Leiloeiro Público Oficial.
- 4.1.6. O escritório do leiloeiro adotará as providências necessárias para comunicação de venda perante o DETRAN/ES, cabendo ao Arrematante, para cobertura de despesas administrativas e cartorárias o pagamento de R\$ 90,00 por lote, depositados junto com a comissão do Leiloeiro.
- 4.1.7. As despesas decorrentes do pagamento de multas relacionadas a infrações de trânsito cometidas antes da arrematação do bem, cujas notificações venham a ser recebidas após o encerramento do leilão, ficarão a cargo do arrematante.
- 4.1.8. As despesas relacionadas à eventual necessidade de regravação do chassi, nos casos de impossibilidade de leitura, por fatores como desgaste pelo tempo, ferrugem e outros, ficarão a cargo do arrematante.

4.2. DOS VEÍCULOS SUCATAS:

- 4.2.1. Os interessados deverão tomar conhecimento junto ao Departamento Estadual de Trânsito DETRAN da existência de multas, impostos, taxas e demais tributos que porventura possam estar em atraso. Todos os valores desta cláusula deverão ser pagos obrigatoriamente pelo arrematante para que seja realizada a baixa definitiva junto ao DETRAN.
- 4.2.2. Os veículos somente poderão ser retirados do pátio após terem sua baixa Definitivas junto ao DETRAN.
- 4.2.3 Os arrematantes de veículos sucatas deverão apresentar o **RAF** (**Registro de Autorização de Funcionamento RAF**), conforme Lei Estadual Lei Nº 10.031 de 06/06/2013.
- 4.2.4 Para os veículos considerados inservíveis (baixados), além do pagamento do valor do bem e da comissão do leiloeiro, também será devido pelo arrematante o valor referente à alíquota de ICMS no percentual de 3,4%, que incidirá sobre cada veículo sucata arrematado.

5. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO ELETRÔNICA (ON-LINE)

- 5.1. Poderão oferecer lances pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas CPF e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ, do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identificação civil com fotografia, nos termos do art. 2º da Lei nº 12.037/2009, excluídos os menores de 18 anos, não emancipados.
- 5.2. Para participar do Leilão de forma ON-LINE, o usuário deverá exclusivamente efetuaro cadastro no site www.emleilao.com.br com antecedência mínima de 24 horas da data do evento. Para que o cadastro seja liberado para ofertas de lances on-line, o usuário deverá ler e aceitar as regras de utilização do sistema do Leiloeiro (site), e enviar cópias dos documentos abaixo:
- **Pessoa Física:** Comprovante de residência, CPF e Documento de Identificação Civil.



- **Pessoa Jurídica:** CNPJ, Comprovante de endereço da empresa, Consolidação Contratual ou Contrato Social onde conste o sócio administrador e CPF e Documento de Identificação Civil do sócio administrador.
- 5.3. O Leiloeiro Público Oficial poderá proceder à conferência da documentação enviada, consulta ao CPF/CNPJ do usuário para averiguação de possíveis restrições, a confirmação dos dados via telefone, e então proceder à liberação ou não liberação do usuário para participar do Leilão.
- 5.4. O cadastro é único e pessoal. Em caso de perda ou esquecimento do Login e Senha, o usuário deverá entrar em contato com o Leiloeiro, através do site www.emleilao.com.br e solicitar a recuperação dos mesmos.
- 5.4.1. O cadastro não deve ser usado em mais de um aparelho eletrônico ao mesmo tempo, não cabendo a PCES e ao Leiloeiro possíveis reclamações de instabilidade, pois o sistema de segurança identifica apenas um login de acesso por usuário.
- 5.5. Os usuários deverão, após a aprovação de seu Cadastro, acessar a guia do Leilão no site do Leiloeiro e solicitar a liberação para participar do Leilão, ler e aceitar as regras específicas do presente Edital de Leilão.

6. DA ARREMATAÇÃO

- 6.1. O certame será conduzido pelo Leiloeiro e será declarado vencedor o arrematante habilitado que vier a oferecer a melhor oferta para cada lote apresentado.
- 6.2. Os lances serão on-line através do site <u>www.emleilao.com.br</u>, observando o valor mínimo para o objeto constante do item 1 desse Edital, considerando-se vencedor o participante que oferecer o **maior lance** por este.
- 6.3. É proibido ao arrematante, ceder, permutar, vender ou negociar, sob qualquer forma, o bem arrematado antes da retirada do mesmo no prazo estabelecido neste edital.
- 6.4. Não será permitida a utilização de títulos da dívida pública para nenhuma das condições de pagamento.
- 6.5. Os bens a serem leiloados foram avaliados pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, devidamente designados, sendo proibido iniciar o certame com valor inicial divergente do valor avaliado.

7. PAGAMENTO DO BEM ARREMATADO.

- 7.1. Os pagamentos, tanto da comissão do Leiloeiro quanto do bem arrematado, são irreversíveis, não havendo devolução dos valores pagos em razão de desistência da compra, descumprimento do edital ou qualquer outro evento semelhante, assim entendido pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.
- 7.2. O arrematante deverá efetuar o pagamento do lance por meio de depósito em conta corrente única do Governo do Estado do Espírito Santo, por meio do recolhimento de Documento Único de Arrecadação DUA, a ser disponibilizado no dia do Leilão, no valor dos lotes arrematados e, no caso de veículos, do DUA referente às despesas citadas no item 7.3 emitido Av. Nossa Sra. da Penha, 356, 20 Piso, Sala 9, Shopping Boulevard da Praia, Praia do Canto, Vitória ES,

29055-131 - (27) 4141-4321 - (27) 9 9287-3377 contato@emleilao.com.br



pelo DETRAN. Para os lotes arrematados ON-LINE, o DUA será remetido pelo Leiloeiro via email.

- 7.3. Os pagamentos dos veículos deverão ser realizados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados a partir da realização do Leilão.
- 7.4. Caso o arrematante não cumpra o prazo supracitado, perderá o direito da arrematação em relação ao respective lote.
- 7.5. Não é possível cancelar a arrematação, estando o arrematante ciente de que a Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES poderá adotar medidas administrativas e jurídicas (cíveis e criminais) em seu desfavor, quando não forem efetuados os pagamentos conforme previstos neste Edital.

7.6. DA COMISSÃO DO LEILOEIRO

- 7.6.1. É de responsabilidade do arrematante o pagamento dos honorários do Leiloeiro a ser calculado na ordem de 5% sobre o valor de arrematação do respectivo lote, cujo pagamento deverá ser realizado em até 01 (um) dia últil, à vista, via TED Transferência Eletrônica Disponível, DOC Documento de Ordem de Crédito ou depósito bancário, a ser realizado na conta de nº 53041-7, agência 1802-3, do Banco do Brasil 001, em nome do Leiloeiro Público Oficial AYRTON DE S. PORTO FILHO, CPF nº 543.843.387- 91.
- 7.6.2. O comprovante de transferência/depósito deverá ser encaminhado por e-mail para: contato@emleilao.com.br
- 7.6.3. Em caso de inadimplência por parte do arrematante, seja por insuficiência financeira, desistência ou outros, o mesmo será encaminhado, para as providencias jurídicas, uma vez que cabe ao Leiloeiro a cobrança de 20% do valor arrematado a título de multa, mais 5% (cinco por cento) de comissão, conforme artigo 39, capítulo II, decreto nº 21.981 Código Comercial Brasileiro.

8. DA MULTA

- 8.1 Em caso de desistência, não cumprimento do prazo para pagamento ou descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital, o arrematante vencedor será penalizado com uma multa no valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ofertado, além da comissão do leiloeiro (5%), que será destinada ao mesmo.
- 8.1.1 No caso de desistência;
- 8.1.2 No caso de não cumprimento do prazo para pagamento;
- 8.1.3 No caso de descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente Edital.
- 8.2 Nas situações acima mencionadas, não haverá a devolução do valor pago a título de comissão ao leiloeiro.



- 8.3 Em caso de desistência ou inadimplência por parte do arrematante, independentemente do motivo, serão tomadas as medidas legais cabíveis, incluindo:
- 8.3.1 Negativação do CPF do desistente/inadimplente nos órgãos de proteção ao crédito;
- 8.3.2 Cobrança judicial da multa e comissão do leiloeiro, acrescidas de correção monetária, juros e honorários advocatícios no valor de 20% (vinte por cento).

9. DESPESAS REFERENTE REGULARIZAÇÃO DO BEM ARREMATADO.

- 9.1 Os bens serão alienados no local e no estado de conservação em que se encontram, pressupondo-se conhecidos pelos licitantes por ocasião do Leilão, não se responsabilizando o comitente vendedor, bem como o Leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos, sem que lhes caibam quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.
- 9.2 Serão de responsabilidade do arrematante, quando necessárias, a regularização ou regravação de número de chassi ou do motor.
- 9.3 No caso de veículos cuja circulação esteja vedada e necessitem de regularização e a emissão de Laudos de Vistoria por empresas credenciadas pelos Órgãos competentes, todos os custos com taxas, contratação de serviços, emissão de laudos, remoção dos veículos e quaisquer outras serão de responsabilidade do arrematante.
- 9.4 Caberão aos arrematantes todas as despesas com a retirada dos bens nos depósitos, bem como com a regularização dos mesmos junto aos órgãos competentes, inclusive pagamento de multas, IPVA, honorários de despachantes, taxas e encargos e outros que porventura venham ser reclamados pelos órgãos fiscalizadores competentes e outras despesas cobradas a qualquer título, vencidas ou vincendas.
- 9.5 No caso dos veículos com impedimento caberá ao arrematante a regularização do mesmo, inclusive o pagamento de despachante, vistoria no INMETRO, taxas ou quaisquer serviçossolicitados pelo DETRAN para a regularização.
- 9.6 Os serviços de despachantes serão prestados por despachantes em situação regular, escolhidos e contratados diretamente pelo arrematante, não cabendo, nenhum ônus ou responsabilidade para o Estado do Espírito Santo, sendo que os honorários de despachante serão pagos pelo arrematante para a transferência de propriedade do veículo.
- 9.7 Após o pagamento de todos os débitos, o Leiloeiro Oficial irá emitir a Nota Fiscal, por meio da qual será apurado o ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços), quando devido, na forma da legislação vigente, cujo pagamento é de total responsabilidade do arrematante.

10 LIBERAÇÃO PARA RETIRADA DOS BENS

- 10.1 Os bens móveis e veículos arrematados e quitados deverão ser retirados em até 20 (vinte) dias úteis após a data prevista no item 11.1 (DOS PROCEDIMENTOS DE RETIRADA). Findo este prazo, o arrematante perderá totalmente os direitos sobre os bens arrematados e os pagamentos já efetuados.
- O prazo acima só poderá ser modificado após manifestação por escrito do arrematante



contendo justificativa que embase a modificação, que será analisada pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, a qual poderá deferir ou não o pedido.

- 10.3 A liberação dos bens será efetuada pela Comissão Especial de Leilão da PCES, a vista dos seguintes documentos:
- a) Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial;
- **b)** DUA com o valor total do(s) lote(s) arrematado(s), devidamente quitado;
- c) DUA referente ao ICMS, quando devido, devidamente quitado;
- d) No caso de veículo, comprovação da transferência de propriedade para o arrematante.
- e) Na hipótese de o arrematante possuir residência em outro Estado da Federação, após Comunicado de Venda a ser realizado pela Comissão Especial de Leilão;
- **f)** Autorização de Retirada a ser emitida pelo Leiloeiro que deverá ser atestada pela Comissão Especial de Leilão.
- g) No caso de veículo com impedimento, deverá ser feito o Comunicado de Venda, ficando de responsabilidade do arrematante a baixa do impedimento, bem como, a transferência do mesmo junto ao DETRAN.
- 10.4 A PCES não está obrigada a prestar qualquer tipo de auxílio para a retirada dos bens alienados, não se responsabilizando com quaisquer despesas de mão de obra, serviços diversos ou transporte.
- 10.5 A Nota de Arrematação emitida e autenticada pelo Leiloeiro Oficial corresponderá à completa descrição do lote arrematado, na qual deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: descrição do lote, dados pessoais do arrematante, valor da arrematação, local e data da arrematação.
- 10.6 A entrega dos lotes arrematados será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA a ser emitido pelo Leiloeiro e atestada pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.
- 10.7 O Arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também, deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do(s) lote(s) não restando nenhum material, fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro 001/2021 PCES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela PCES.
- 10.8 No caso de veículos, o arrematante deverá transferir junto ao DETRAN a sua propriedade, exclusivamente através dos serviços de despachantes escolhidos pelo próprio arrematante.
- 10.9 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes ao Governo do Estado do Espírito Santo ou a qualquer de seus Órgãos, após a sua retirada.

11 DOS PROCEDIMENTOS DE RETIRADA:



- 11.1 A retirada dos lotes arrematados ocorrerá a partir de 16/10/2023 e será efetuada mediante apresentação da AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA a ser emitida pelo Leiloeiro e atestada por representante da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.
- 11.2 O arrematante não poderá realizar quaisquer trabalhos de desmonte e triagem de material nos locais onde estão armazenados os bens, devendo retirar os materiais no estado em que se encontram. Também deverá retirar simultaneamente todo o conteúdo do lote, não restando nenhum material ou fragmento decorrente da retirada dos bens. No descumprimento desta cláusula, ficará o arrematante impedido de participar dos leilões decorrentes do Credenciamento de Leiloeiro 001/2021 PCES pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do próximo Leilão a ser realizado pela PCES.
- 11.3 É de responsabilidade da PCES remover qualquer elemento que identifique os bens como pertencentes à PCES ou ao Estado do Espírito Santo, antes da sua retirada pelo arrematante.
- Por iniciativa da PCES ou do Leiloeiro, poderá ser estabelecido, com base em critérios de conveniência e oportunidade, bem como levando-se em consideração a logística disponível no local em que os bens permanecerão depositados até sua arrematação, um cronograma para a retirada ordenada dos bens alienados pelos arrematantes, observando-se em tal cronograma o dia inicial e o prazo previstos neste Edital.
- 11.5 No caso de inércia do arrematante na retirada do bem, não caberá ao Leiloeiro ou à PCES qualquer responsabilidade acerca da guarda ou conservação do bem, o qual poderá, inclusive, ser levado para outro local de depósito sem qualquer aviso prévio.

12 DOS RECURSOS CABÍVEIS

- Observado o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ouda lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.
- 12.3 Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.
- 12.4 Interposto o recurso, será tal fato comunicado aos demais licitantes mediante a publicação de aviso no DIOES Diário Oficial do Espírito Santo, os quais poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.5 Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou elevá-lo à consideração superior do Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, devidamente instruído, a quem incumbirá, juntamente com os demais membros da Comissão, em igual prazo, rever a decisão do Leiloeiro ou, com esse concordando, submeter à apreciação da autoridade competente, à qual caberá decidir, em última instância administrativa, no mesmo prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.6 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro deverão ser apresentados, exclusivamente, por escrito, anexando-se ao recurso próprio.



- 12.7 O recurso interposto será comunicado ao Leiloeiro logo após ter sido protocolado pessoalmente ou por meio eletrônico pelo licitante na Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.
- 12.8 A interposição de recurso na forma pessoal deverá ocorrer dentro do prazo previsto no item 12.2, sendo o recurso entregue no horário compreendido entre 10h e 16h de tais dias, na sede da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, que fica situada no gabinete da Força-Tarefa de Gestão de Veículos Destinados à Alienação da PCES FTGVDA, no endereço a seguir: R. Dr. João Carlos de Souza, 89 Barro Vermelho Vitória ES, 29057-530 telefone 27-3325-9040.
- 12.9 A interposição de recurso por meio eletrônico deverá ocorrer no prazo previsto no item 12.2, por meio da ferramenta Acesso Cidadão, disponível no link https://acessocidadao.es.gov.br/, devendo o licitante encaminhar o recurso por meio do sistema edocs para o Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.

13 DAS PENALIDADES

- 13.2 A falta de pagamento do valor de arrematação, bem como, a retirada parcial dos bens arrematados, sujeita o licitante às seguintes penalidades, indicadas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis:
- 12.1.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a PCES, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração da PCES pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 12.2 As sanções previstas nos sub-itens "12.1.1" e "12.1.2" são aplicáveis também aos licitantes quese envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao Leilão.
- 12.3 As sanções previstas nos sub-itens "12.1.1" e "12.1.2" poderão, a critério da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES, desde que devidamente motivada, mediante solicitação fundamentada por escrito do arrematante, ser alteradas para multa pecuniária na proporção de 10% do valor arrematado a ser pago através de DUA emitido pela SEFAZ.

13 DAS ATRIBUIÇÕES DO LEILOEIRO

- 13.1 Compete ao Leiloeiro:
- a) Cumprir rigorosamente as normas e procedimentos estabelecidos no presente Edital, bem como no Regulamento a que se refere o Decreto nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, especialmente o disposto nos artigos 19 a 43.
- **b)** Promover e responsabilizar-se por toda a publicidade do Leilão, nos termos do referido Regulamento e em conformidade com o presente Edital.



14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Os interessados em participar do presente Leilão poderão retirar o Edital na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 356, Lj. 026 Shopping Boulevard da Praia Praia do Canto, Vitória-ES em horário comercial.
- **14.2** A partir da data da Publicação do presente Edital, os interessados já poderão efetuar lances on-line através do site do Leiloeiro www.emleilao.com.br.
- Para efetuar lances on-line o usuário deverá expressar sua concordância com as regras do Leilão, no site do Leiloeiro, sem o qual estará impedido de efetuar lances on-line.
- 14.4 Os participantes poderão fazer-se representar por procuradores, mediante a apresentação de procuração pública ou particular, com poderes para participar do Leilão, com firma reconhecida em Cartório.
- 14.5 Será considerado vencedor o Arrematante que oferecer maior lance eletrônico, assim considerado o maior valor nominal, igual ou superior ao preço mínimo estabelecido.
- As Nota de Arrematação serão assinadas pelo Leiloeiro Público Oficial, que o fará em nome do arrematante, tendo em vista que, de acordo com as condições de venda e pagamento, no momento em que o usuário concorda com as regras estipuladas, também concede poderes para que o Leiloeiro assine a Nota de Arrematação como seu representante.
- 14.7 A apresentação de lances implica em conhecimento e aceitação de todos os termos do presente Edital e seus anexos.
- 14.8 O presente Edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo).
- 14.9 A PCES se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direitos a qualquer indenização, ou ainda, retirar lotes do leilão antes do pregão, caso haja suspeita ou constatação de alguma irregularidade.
- Não será permitida a arrematação de lote a Pessoa Natural (física) ou a representante legal de Pessoa Jurídica que não esteja presente no pregão, exceto a arrematação on-line, vedado o recolhimento da importância de arrematação se os documentos solicitados não pertencerem ao arrematante.
- 14.11 Os lotes serão apregoados até as 18h00m do dia designado para realização do Leilão Público, podendo, no entanto, o prazo da licitação ser prorrogado pela Comissão Especial de Leilão, se ocorrer motivo de força maior plenamente justificável.
- 14.12 Os casos anteriores e o julgamento das questões que se estabelecem no dia do Leilão Público, serão julgados pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES.
- 14.13 Após o Leilão, os questionamentos e reclamações porventura existentes, deverão ser em primeira instância, dirimidos pelo Leiloeiro Oficial.
- 14.14 Deste Leilão não poderão participar os servidores dos depósitos de bens inservíveis, assim como os membros da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES e seus suplentes.
- 14.15 A participação no presente Leilão implica na aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste Edital, não sendo passível o questionamento sobre vícios redibitórios de qualquer tipo de bem patrimonial arrematado.



- 14.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES à luz da legislação vigente.
- 14.17 Os veículos serão alienados e entregues no estado físico em que se encontram, não cabendo a PCES e/ou ao Leiloeiro, qualquer responsabilidade quanto à conservação, reparos, guarda ou providências para a retirada ou transporte de materiais arrematados.
- 14.18 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender, ou realizar qualquer outra forma de negócio com os lotes antes da transferência dos materiais alienados.
- 14.19 Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes alienados, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.
- 14.20 A ata será assinada ao final do leilão, pelo Leiloeiro, pelos integrantes da Comissão Permanente de Credenciamento e Leilão de Veículos da PCES presentes ao ato e pelos demais interessados que o desejarem.
- 14.21 Fica eleito o Foro de Vitória Comarca da Capital, para dirimir quaisquer questões ou dúvidas oriundas deste Edital.

Vitória/ES, 20 de setembro de 2023.

Ayrton de Souza Porto Filho Leiloeiro Oficial – JUCEES 058/201



ANEXO I

DATA PARA VISITAÇÃO: Entre os dias 02 a 06 de outubro de 2023, das 09 às 15h.

ENDEREÇO PÁTIO SEGER: Rua Bahia, 14, Jardim América – Cariacica/ES

RELAÇÃO DOS BENS E VALORES DO LANCE INICIAL:

LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAM	VALOR INICIAL	
1	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVF7629	2013/2014	546268323	R\$	3.700,00
2	FIAT/PALIO FIRE ECONOMY	OVF8706	2013/2014	546090486	R\$	3.700,00
3	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTE5107	2010/2011	208084630	R\$	9.000,00
4	FIAT/DOBLÔ ESSENCE 1.8	OCZ6220	2011/2012	429869088	R\$	15.000,00
5	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5151	2011/2012	340796421	R\$	11.000,00
6	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5105	2011/2012	340805676	R\$	4.000,00
7	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODO9826	2013/2013	507746899	R\$	11.000,00
8	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5127	2011/2012	340778407	R\$	11.000,00
9	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY-5094	2011/2011	340756403	R\$	4.000,00
10	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODA6830	2011/2012	353508977	R\$	11.000,00
11	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODO9877	2012/2013	497415631	R\$	11.000,00
12	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	MTV3724	2010/2011	260259250	R\$	3.500,00
13	FORD/FIESTA1.6 FLEX	OCW7910	2011/2012	324303750	R\$	4.000,00
14	FORD/FIESTA1.6 FLEX	MTE5109	2010/2011	208085432	R\$	10.500,00
15	FORD/FIESTA 1.6 FLEX	OCW7912	2011/2012	324306008	R\$	11.000,00
16	FORD/FIESTA1.6 FLEX	MSC9133	2010/2011	207971846	R\$	7.500,00
17	FIAT/DOBLÔ HLX 1.8 FLEX	MRA1468	2006/2007	906320240	R\$	3.500,00
18	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5077	2011/2012	340509120	R\$	4.500,00
19	FORD FIESTA SEDAN 1,6 FLEX	ODO9831	2012/2013	507747097	R\$	11.000,00
20	FORD/ECOSPORT XL 1.6 FLEX	MTN9612	2010/2011	221432531	R\$	12.500,00
21	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6534	2013/2013	580041816	R\$	10.500,00
22	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCX7091	2011/2012	337235368	R\$	4.000,00
23	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	OCY5145	2011/2012	340792957	R\$	11.000,00
24	FORD FIESTA SEDAN 1,6 FLEX	ODO9798	2013/2013	508104661	R\$	11.000,00
25	FORD/KA SE 1.5	PPJ-4368	2015/2015	1066622210	R\$	5.500,00
26	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7164	2011/2012	450318818	R\$	7.500,00
27	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6466	2013/2013	574448829	R\$	5.000,00
28	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	OYF9182	2014/2014	1012211662	R\$	11.500,00
29	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	OYJ2368	2014/2014	1012412587	R\$	11.500,00
30	PEGEOUT PART F 625K 16V	MQS1736	2006/2006	890834920	R\$	2.000,00



LOTE	MARCA/MODELO	PLACA	ANO/MOD	RENAVAM	VALOR INICIAL	
31	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7178	2011/2012	450331245	R\$	11.000,00
32	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7225	2011/2012	451106148	R\$	6.000,00
33	FIAT/PALIO WEEK TREKKING	ODD7175	2011/2012	450328449	R\$	11.000,00
34	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	MQU8858	2012/2012	452563410	R\$	5.000,00
35	FORD/ECOSPORT XLT 2.0 FLEX	ODG5860	2012/2012	455367736	R\$	10.000,00
36	GM/ASTRA SEDAN ADVANTAGE	JFP4361	2007/2007	923987991	R\$	3.000,00
37	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	ODA7876	2011/2012	430226098	R\$	4.500,00
38	RENAULT/ LOGAN PRI 16V	MRX8560	2007/2008	961252219	R\$	3.000,00
39	FORD/COURIER L 1.6 FLEX	ODA7877	2011/2012	430226233	R\$	11.000,00
40	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6449	2013/2013	574406816	R\$	14.500,00
41	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6538	2013/2013	580050432	R\$	10.500,00
42	FORD/RANGER XL CD4 22	ODT7198	2013/2014	598443380	R\$	26.000,00
43	FORD/RANGER XL CD4 22	ODT7200	2013/2014	598445625	R\$	26.000,00
44	FORD/RANGER XL CD4 22	ODT7191	2013/2014	598435670	R\$	26.000,00
45	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCY5118	2011/2012	340807970	R\$	4.500,00
46	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCW7939	2011/2012	334011566	R\$	9.500,00
47	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6475	2012/2013	575160810	R\$	10.000,00
48	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6469	2013/2013	574551875	R\$	14.500,00
49	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6441	2013/2013	574223312	R\$	14.500,00
50	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6445	2013/2013	574330208	R\$	10.000,00
51	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6455	2013/2013	574421033	R\$	10.000,00
52	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6454	2013/2013	574418059	R\$	14.000,00
53	MMC/L200 TRITON 3.2D	ODR8542	2012/2013	506923770	R\$	14.000,00
54	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6474	2013/2013	575158271	R\$	10.000,00
55	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6467	2013/2013	574470921	R\$	14.000,00
56	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCY5125	2011/2012	340819707	R\$	13.000,00
57	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6470	2013/2013	574562885	R\$	5.000,00
58	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6536	2013/2013	580045340	R\$	14.000,00
59	FORD/FIESTA SEDAN 1.6 FLEX	ODO-9883	2012/2013	498941213	R\$	11.500,00
60	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCW7921	2011/2011	324313055	R\$	12.500,00
61	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6464	2013/2013	574441220	R\$	14.000,00
62	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCY5172	2011/2012	341291706	R\$	5.000,00
63	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	OCY5169	2011/2012	340827726	R\$	13.000,00
64	FORD/FOCUS 2L FC FLEX	ODT6472	2013/2013	574578412	R\$	14.000,00
65	TOYOTA/HILUX CD 4X4 STD	ODK7980	2012/2013	493612190	R\$	32.500,00